



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025

**“Dispõe sobre o reconhecimento à prática de esportes eletrônicos – eSports – como atividade esportiva no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.”.**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, a prática dos esportes eletrônicos (eSports) ou jogos eletrônicos competitivos como modalidade esportiva.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se esportes eletrônicos (eSports) todas as modalidades competitivas, presenciais, online ou híbrido, baseadas em jogos eletrônicos de qualquer gênero, disputadas por jogadores individuais ou equipes, de forma organizada e regulamentada, com regras pré-estabelecidas e objetivos definidos.

§1º. As competições de eSports abrangem, a título exemplificativo, jogos de estratégia, simulação, esportes virtuais, tiro em primeira ou terceira pessoa, arenas de batalha multijogador (MOBA), jogos de luta, jogos de cartas digitais e outros gêneros reconhecidos pela comunidade gamer e pelas entidades organizadoras.

§2º. São consideradas competições de eSports tanto aquelas promovidas por organizações especializadas, quanto torneios independentes ou estudantis, desde que possuam regras claras, sistema de disputa definido e reconhecimento dos participantes.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar, fomentar e promover os esportes eletrônicos (eSports), por meio de instrumentos administrativos, orçamentários e legais, especialmente:

I – a realização de campeonatos, torneios, eventos e atividades de eSports, mediante apoio institucional, editais públicos de fomento, convênios e parcerias com entidades da sociedade civil e da iniciativa privada;

II – a criação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor, com previsão de recursos em planos e leis orçamentárias, observadas as diretrizes do planejamento municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

III – a inclusão dos eSports em programas de incentivo ao esporte, à cultura, à educação, à tecnologia, à inovação e à juventude, mediante cooperação com escolas, universidades, associações, centros comunitários e iniciativas locais já existentes;

IV – a formação, capacitação e qualificação de jovens e profissionais da área de jogos eletrônicos, por meio de cursos, oficinas, parcerias educacionais, incubadoras e programas de incentivo ao empreendedorismo digital.

V – o uso dos eSports como ferramenta de inclusão social, estímulo à criatividade, desenvolvimento de competências digitais e oportunidades educacionais para jovens em situação de vulnerabilidade.

§1º. O apoio do Poder Público poderá se dar por meio de cessão de espaços públicos, aporte financeiro, premiações, patrocínios institucionais, divulgação e suporte logístico, desde que observada a disponibilidade orçamentária.

§2º. Os critérios para seleção e acompanhamento dos projetos apoiados deverão observar os princípios da impessoalidade, da transparência e da igualdade de acesso e da participação da comunidade gamer local.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da inclusão, da diversidade, do respeito às normas éticas e da promoção da saúde física e mental dos participantes, bem como o estímulo à educação, ao desenvolvimento cognitivo e à convivência comunitária.

**Art. 5º** A execução desta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária, devendo constar das leis orçamentárias anuais e dos planos plurianuais do Município.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo os instrumentos de apoio, critérios de seleção e formas de participação da comunidade local.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo/MG, 26 de agosto de 2025.

Silvana Storino Vaz Monteiro  
**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e incentivar, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, a prática dos esportes eletrônicos (eSports) ou jogos eletrônicos competitivos como modalidade esportiva, estabelecendo diretrizes para seu fomento e integração às políticas públicas locais.

Os eSports constituem hoje um fenômeno cultural, social e econômico de grande relevância, movimentando milhões de jovens em todo o mundo, promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas, estratégicas e de trabalho em equipe. Além do caráter recreativo, configuram-se como ferramenta educacional e de inclusão social, sendo capazes de aproximar a juventude de oportunidades de aprendizado, capacitação profissional e empreendedorismo digital.

Reconhecer os eSports como modalidade esportiva significa ampliar o conceito de esporte já consagrado, adequando-o às novas formas de interação digital e tecnológica que fazem parte do cotidiano da juventude. Essa medida contribui para a valorização cultural, para o combate à marginalização dessa prática e para a criação de um ambiente mais saudável, ético e organizado de competições.

Importa destacar que a proposta não implica a criação de despesas obrigatórias para o Poder Executivo, pois o apoio previsto dependerá de disponibilidade orçamentária e poderá ser viabilizado por meio de parcerias, convênios, editais de fomento e utilização de espaços públicos já existentes. Dessa forma, o Município poderá apoiar e incentivar o setor sem gerar impacto financeiro significativo.

Outro ponto relevante é que os eSports podem ser integrados às políticas de educação, cultura, juventude e tecnologia, ampliando horizontes para jovens em situação de vulnerabilidade social e incentivando a formação de profissionais em áreas de grande demanda, como programação, design, comunicação e organização de eventos.

Por fim, trata-se de um projeto de lei de caráter inclusivo, inovador e alinhado às transformações sociais contemporâneas, capaz de fortalecer a juventude, estimular a economia criativa local e colocar Pedro Leopoldo em sintonia com uma tendência mundial.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Silvana Storino Vaz Monteiro

**Vereadora**